

A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E SEUS IMPACTOS NA UFSC



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Palestrante: Karina Francine Marcelino



PNDP

POLÍTICA NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



SOBRE A PNDP

“Revogou o Decreto nº 5.707/2006 para instituir uma política mais estruturada, com instrumentos que possibilitem ao órgão central do SIPEC, o Ministério da Economia (ME), o acesso às informações, de forma a orientar o correto direcionamento das ações de desenvolvimento.”



SOBRE A PNDP

Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP)

- Instituída pelo Decreto nº 9.991/2019 e alterada pelo Decreto nº 10.506/2020.
- Instrução Normativa nº 21/2021.
 - Regulamentar dispositivos da Lei nº 8.112/1990 (licenças e afastamentos)
 - Orientar os gestores para elaboração de ações de desenvolvimento



SOBRE A PNDP

Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP)

“Estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade, sem prejuízo da necessidade de transparência de informações”

Justo e equânime



- Consultar os servidores quando o PDP for elaborado
- Processo seletivo interno para concessão de afastamento

Transparente



- Disponibilizar na internet as ações e custos
- Divulgar dos critérios para a candidatura dos servidores

Foco no planejamento e na governança



- Ações de desenvolvimento relacionadas com as estratégias do órgão
- Portal SIPEC



PILARES NA UFSC

- Consulta das necessidades de afastamento e de ações de desenvolvimento por meio do LNA e LNC
- Processo Seletivo para Afastamento *stricto sensu*
- Números da Capacitação: pagamento e o perfil de ministrantes, tutores e palestrantes
- Seleção de Ministrantes, Palestrantes e Tutores para atuarem nas ações de desenvolvimento (atendendo a Portaria Normativa nº 52/2021/PRODEGESP)



O QUE É UMA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO?

“Lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais”



O QUE SÃO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO?

Ações formais de desenvolvimento de competências, individuais ou coletivas, presenciais, a distância ou híbrida, com supervisão, orientação ou tutoria ou acompanhamento hierárquico imediato aferido via aprovação de relatório apresentado pelo servidor. Exemplos:

Aprendizagem prática: Aprendizagem em serviço, Intercâmbio, Estudo em grupo.

Evento de capacitação: Curso, Oficina, Palestra, Seminário, Fórum, Congresso, Semana, Jornada, Convenção, Colóquio, entre outros.

Educação formal: Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino profissionalizante, Ensino superior, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado.



SOBRE AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Somente poderão ser executadas se estiverem previstas no PDP e alinhadas aos objetivos e metas institucionais de cada órgão ou entidade.



O QUE É O PDP?

Plano de Desenvolvimento de Pessoas:

- Serve para os órgãos registrarem, anualmente, as necessidades de desenvolvimento de seus servidores de acordo com os objetivos e metas institucionais de seu órgão ou entidade.
- A elaboração, monitoramento e a avaliação são realizados por meio do Portal SIPEC.
- A responsabilidade é da unidade de gestão de pessoas.



PDP NA UFSC

Elaborado pela
CCP em
parceria com o
PROFOR





PDP NA UFSC

- Marcos Institucionais.
- Cenário, objetivos, metas e resultados.
- Diretrizes Gerais
- Sobre o LND e as Linhas de Desenvolvimento.
- Das Ações de Desenvolvimento
- Do Processo Operacional
- Da Linha Político-Pedagógica
- Da Programação para o ano vigente



QUAIS AFASTAMENTOS ESTÃO PREVISTOS?

- Treinamento regularmente instituído;
- Pós-graduação *stricto sensu*;
- Estudo no exterior; e
- Licença para capacitação.



QUAL SITUAÇÃO GERA AFASTAMENTO?

“Haverá afastamento para participação em ações de desenvolvimento somente quando o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor. O que não se enquadrar como afastamento deverá ser considerado como "ação de desenvolvimento em serviço”.”



QUAIS AS REGRAS PARA CONCESSÃO?

• Licença para capacitação

3 meses de licença a cada **5** anos de serviço.

podem ser divididos em até

6 períodos

→ cada período deve ter no mínimo

15 dias, com **60 dias** de intervalo entre cada período.



QUAIS AS REGRAS PARA CONCESSÃO?

- Pós-graduação strictu sensu

Mestrado

até
24 meses

Doutorado

até
48 meses

Pós-doutorado

até
12 meses

- Estudo no exterior | até 4 anos



QUAIS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO?

- Os afastamentos deverão ter suas ações previstas no PDP do órgão e entidade.
- Têm que estar alinhadas ao interesse da Administração e ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança
- Para os casos de pós-graduação serão precedidos de processo seletivo, conduzido e regulado pelos órgãos e pelas entidades do SIPEC.



QUAIS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO?

- Para fins de solicitação de Afastamentos/Licença Capacitação para realização de ações de desenvolvimento, os servidores deverão efetuar o cadastro de seus currículos profissionais no Banco de Talentos do Governo Federal por meio do aplicativo SouGov.br, assim como mantê-lo atualizado.
- É recomendável que os servidores atualizem seus currículos no SIGEPE - Banco de Talentos sempre que participarem de ação de desenvolvimento mesmo que a ação não tenha gerado afastamento.



SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- Somente para pós-graduação *stricto sensu*.
- O processo seletivo será conduzido e regulado pelo órgão ou entidade de lotação do servidor.
- Deve ter critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes.
- Deve considerar, quando houver: a nota da avaliação de desempenho individual, e o alcance das metas de desempenho individual.



SOBRE O PROCESSO SELETIVO:

Alguns critérios da UFSC:

- ▷ Tempo de exercício
- ▷ Média da avaliação de desempenho
- ▷ Não ter obtido afastamento
- ▷ Aprovação em seleção de Pós-Graduação Stricto Sensu
- ▷ Contemplação com bolsa fornecida por Agência de Fomento



SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- A participação no Processo Seletivo **não garante** o direito a concessão de afastamento.
- A classificação do servidor no Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual da UFSC, no qual será avaliada a oportunidade do afastamento solicitado.



E A REMUNERAÇÃO?

Até 30 dias

Remuneração
básica

Mantém cargo
e gratificação

Superior a 30 dias

Remuneração
básica

Exoneração
do cargo

Suspensão da
gratificação no
período do
afastamento



QUAL O PAPEL DO GESTOR?

“O gestor, em relacionamento direto com sua equipe, e atrelado aos objetivos estratégicos do órgão ou entidade em que atua, tem a visão mais completa e próxima das necessidades de desenvolvimento ideais para atingimento, no seu nível de atuação e de sua equipe, dos objetivos do órgão ou entidade.”

- Atua no processo de levantamento das necessidades



REFERÊNCIAS

BRASIL. DECRETO Nº 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm#art35 Acesso em 21 out. 2021

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021. Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Brasília. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp-enap/sedgg/me-n-21-de-1-de-fevereiro-de-2021-302021570> Acesso em 21 out. 2021.

BRASIL. Portal do Servidor. Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas. Brasília. Disponível em: https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/copy_of_pndp Acesso em 21 out. 2021

UFSC. Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2021. Florianópolis. Disponível em: <https://capacitacao.ufsc.br/files/2021/04/PDP-2021.pdf> Acesso em 21 out. 2021.



MUITO OBRIGADA!

Coordenadoria de Capacitação de Pessoas

ccp.ddp@contato.ufsc.br